



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA



PROTÓCOLO GERAL 685
Data: 21/02/2017 Horário: 17:40
Administrativo -



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e das outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

III Considerando que as atividades de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara Municipal, terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

IV – Considerando as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art.1º _ Elaborar e apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas aos sistemas administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

Art.2º - Designar que a Controladora Interna, auxiliada por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

- I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;
- II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- II – Sistema de Contabilidade – SCO;
- III- Sistema de Transporte - STR
- IV - Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

§ 3º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- d) Relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório;
- e) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- f) Procedimentos de controle dos veículos oficiais.

§ 4º – As auditorias serão realizadas nos departamentos administrativos através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

I- A Controladora solicitará ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.

II- O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - O período de Execução será entre os meses de Março a Dezembro/2018, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 6º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - O Plano de Auditoria Interna, está no anexo I, desta referida Instrução Normativa.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elabore o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2019.

Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, 21 de dezembro de 2017.

Vanderleia Della Justina
Controladora Interna

Câmara Mun. de Cotriguaçu
Vanderleia Della Justina
Controladora Interna
Matr 068 Port. 008/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTROLADORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2018

| PROCEDIMENTO DO CONTROLE INTERNO | PERÍODO EM 2018 |
|--|------------------------------|
| VERIFICAR O BALANÇO GERAL DEZEMBRO/2017. | JANEIRO Á MARÇO |
| VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS. | JANEIRO A DEZEMBRO |
| VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DE DISPENSA DE INEGIBILIDADE. | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| AVALIAR E AUDITAR A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| EMITIR PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO. | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| VERIFICAR BALANCETE MENSAL. | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| ACOMPANHAR A REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TCE/MT (Sistema APLIC). | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| EMITIR PARECER SOBRE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO. | JANEIRO Á DEZEMBRO |
| EMITIR RELATORIO SEMESTRAL E ANUAL ELABORAÇÃO DO PAAI 2019. | JULHO E DEZEMBRO DEZEMBRO |
| EMITIR INSTRUÇÃO NORMATIVA /ATUALIZAR INSTRUÇÃO NORMATIVA. | ATÉ DEZEMBRO |
| REALIZAR AUDITORIA CONFORME ART 3º § 2º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA | MARÇO A DEZEMBRO |